



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 116/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

**EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, QUE SE ENQUADRE NA RECEITA DE ME E EPP E ALTERAÇÕES, EXCETO O ITEM 37**

**Registro de Preços de gêneros alimentícios a serem utilizados quando deles o Município necessitar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 986 e 987, de 26 de fevereiro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 9 horas, do dia 13 de abril de 2023**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, localizada no Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, Av. 25 de Julho, nº 202, centro, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1182, de 28 de setembro de 2022, com a finalidade de receber propostas financeiras e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios, processando-se essa licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, com reserva de cota para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. **Os licitantes deverão realizar o CREDENCIAMENTO no dia previsto para o recebimento dos envelopes, no horário das 08h30min às 9 horas.**

### 1 DO OBJETO

**1.1** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário de gêneros alimentícios, conforme as especificações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo IX)**, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem adquiridos quando deles o município tiver necessidade.

**1.2** A empresa licitante deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens adquiridos pelo município, no local indicado pela municipalidade, livre de fretes e carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

**1.3** As quantidades, prazo e local de entrega dos materiais licitados que vierem a ser adquiridos serão definidos no respectivo Pedido de Empenho, que só será emitido dentro do prazo de vigência desse Registro de Preços.

**1.4** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

**1.5** O Registro de Preços terá vigência por 01 (um) ano, após assinatura da Ata do Registro de Preços.

### 2 DO SUPORTE LEGAL

**2.1** Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, instruções, termos e condições contidas neste Edital e seus anexos.

### 3 DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar do certame, interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto desta licitação, legalmente autorizados a atuarem e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**3.2** Não poderão participar deste Pregão:

- a)** cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Serafina Corrêa-RS;
- b)** que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c)** que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d)** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e)** pessoas Jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Serafina Corrêa, RS.

#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** As empresas licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** a seguinte documentação referente ao credenciamento:

**a) Declaração de Habilitação** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo I**);

**b) Declaração de enquadramento da empresa**, atualizada, para fins de comprovação de que a licitante se enquadra na receita de ME, EPP, MEI ou Cooperativa e que poderá se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, devidamente firmada pelo representante legal da empresa ou contador, sob pena de ser desconsiderada tal condição (**Anexo II**);

**Observação:** As cooperativas poderão usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**4.2** As licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de seu representante legal, ou por meio de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.2.1** A identificação será realizada, por meio da apresentação de documento de identidade.

**4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**4.3.1** Se representada diretamente, por meio do proprietário ou sócio administrador, deverá apresentar:

- a)** Documento original de identidade e respectiva cópia autenticada para instrução do processo.
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.3.2** Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a)** Todos os documentos elencados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” do subitem 4.3.1 conforme cada caso, além de:
- b) Instrumento público ou particular de procuração**, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, além da indicação de amplos poderes para a formulação de propostas e/ou lances e para a prática dos demais atos inerentes ao certame; **OU**
- c) Termo de credenciamento** com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, além da indicação de amplos poderes para a formulação de propostas e/ou lances e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, conforme modelo deste Edital (**Anexo III**).

**Observação:** Em ambos os casos supracitados, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**4.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.6** O telefone celular deverá permanecer desligado durante a sessão pública e seu uso só será permitido pelo Pregoeiro em situações de negociação de preços.

### 5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**5.1** Os envelopes da PROPOSTA FINANCEIRA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados conforme sugestão abaixo:

<b>AO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE: (Nome completo da Empresa) CNPJ DA EMPRESA:</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa) CNPJ DA EMPRESA:</b>
---	--

**5.2** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3** Todos os documentos exigidos neste Edital, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa-RS, à vista dos originais, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, emitidos via internet, os quais terão sua validação, condicionada à consulta pela Equipe de Apoio aos meios eletrônicos.

### 6 DA PROPOSTA FINANCEIRA

**6.1** Sugere-se que para maior agilidade, a proposta seja **preenchida em meio eletrônico, conforme arquivo fornecido** pelo Departamento de Licitações **junto ao Edital, no site oficial do Município, através do aplicativo disponível gratuitamente no link [www.fiorilli.com.br/cotacao.exe](http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe)**, devendo ser apresentada por meio digital Pen Drive.

**6.1.1** A proposta financeira **escrita deverá ser impressa do aplicativo** após preenchimento dos dados da empresa. Suas folhas devem estar rubricadas e a última carimbada e assinada pelo seu representante legal.

**6.1.2** Caso a empresa licitante **não utilizar o aplicativo supramencionado** deverá apresentar a **proposta escrita** em papel timbrado da empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas contendo **descrição do objeto ofertado, marca, preço unitário e total** dos itens. Suas folhas devem estar rubricadas e a última carimbada e assinada pelo seu representante legal.

**6.2** Em ambas situações, a **proposta financeira escrita** deverá conter as seguintes informações mínimas:

**a)** A especificação do item, a marca/fabricante do(s) itens cotado(s), sendo aceita somente uma marca para cada item cotado, preço em moeda corrente nacional, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**b)** Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários;

**c)** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para a entrega dos envelopes.

**Observação: Será aceito somente uma marca para cada item. Não será permitida a alteração da ordem dos itens.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**6.3** A proposta financeira apresentada por cooperativa de trabalho, deverá conter separadamente os encargos sociais, para fins de comprovação pelo Município.

**6.4** A Proposta deve ser elaborada de forma clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

**6.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos art. nº 43 e nº 44, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e é do tipo menor preço por item, na forma prevista no inciso I, § 1º, do artigo nº 45 da Lei nº 8.666/93.

**7.2** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.3** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio em sessão.

**7.5** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 1 min (um minuto) para apresentar nova proposta.

**7.8** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**7.9** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**7.10** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.12** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.14** somente será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e de acordo com as especificações deste Edital, respeitado os critérios de aceitabilidade dos preços.

**7.15** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

**7.16** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.17** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações, conforme previsto neste Edital.

**7.18** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes ou posteriormente em caso de não haver previsão de nova data na ocasião.

**7.19** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006, fica estabelecida **cota reservada** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do total do quantitativo estimado da licitação.

**7.20** Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à **cota ampla** e à **reservada**, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

**7.21** Não havendo vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da **ampla**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

**8.1** As **empresas cadastradas** junto ao Município deverão apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

**8.1.1** Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por esta Prefeitura em até 03 (três) dias úteis que antecedam o certame, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais ou certidões obrigatórias exigidas para cadastro estejam com o prazo de validade expirado, a licitante deverá anexar os atualizados, autenticado(s), como complemento ao certificado apresentado no dia do certame.

**8.2** As **empresas não cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

### **8.2.1 DA HABILITAÇÃO JURIDICA**

**a)** Registro comercial no caso de empresa individual.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**IMPORTANTE:** Se os documentos referidos no subitem 8.2.1 foram apresentados na fase de credenciamento, será dispensada sua apresentação na fase de habilitação.

### **8.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

**Importante:** Poderá ser comprovada a Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal apresentando o Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento; ou Certidão Cadastral



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

vigentes; ou outro documento oficial que contenha o número de inscrição e a especificação do ramo de atividade da licitante;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

**d)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**f)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **8.2.3 DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa (**Anexo IV**);

**Observação:** Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade;

**b)** Declaração de inexistência de fato impeditivo sob as penalidades cabíveis, para contratar com a Administração Pública, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 (**Anexo V**);

**c)** Declaração de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS (**Anexo VI**), com prova de regularidade emitida conforme segue:

- Acessar o link [www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- Clicar no filtro CPF/CNPJ;
- Digitar o CNPJ da empresa e clicar em adicionar e consultar.
- Imprimir a tabela de dados e anexar junto a declaração de Regularidade

**d)** Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, no Município de Serafina Corrêa-RS (**Anexo VII**).

### **8.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de natureza falimentar, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade quando constar expressamente a data de validade na certidão, ou com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data de abertura da licitação.

**8.3** A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempresário individual, bem como a cooperativa que atender ao item 4.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 8.2.2 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação fiscal que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.3.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.4** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.5** Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.6** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

Edital.

**8.7** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.8** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**9.1** Não serão aceitas ofertas finais de valores que se encontrem acima do valor de referência fixado pelo município para este processo licitatório.

**9.2** Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos, forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste Edital;
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente superestimados ou inexequíveis.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará o vencedor e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.3** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser direcionadas ao Pregoeiro e apresentadas por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, sito na Av. 25 de Julho, nº 202, Serafina Corrêa-RS. **Não serão aceitos se remetidos via correio eletrônico, salvo se encaminhados com assinatura eletrônica.**

**11.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **12 DOS PRAZOS**

**12.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) a Ata do Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**12.2** O prazo estabelecido pela Administração para a assinatura da Ata é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sendo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

Administração.

**Importante:** para a assinatura da Ata do Registro de Preços, os representantes legais das empresas deverão comparecer no Departamento de Licitações, em horário comercial, pois a mesma não será enviada via e-mail ou correio.

**12.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata do Registro de Preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata do Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos.

### **13 DAS PENALIDADES**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do Pedido de Empenho;
- f)** inexecução parcial das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Pedido de Empenho;
- g)** inexecução total das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Pedido de Empenho;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Pedido de Empenho.

**13.2** As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**13.3** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**13.4** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.4.1** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados administrativa e/ou judicialmente.

**13.5** No caso de aplicação de multa, a Contratada/Detentora dos Preços, será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**13.6** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

**13.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13.8 DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**

**13.8.1** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que retardarem a execução do Pregão, demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **14 DA ENTREGA DO OBJETO**

**14.1** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo Pedido de Empenho.

**14.2** Os licitantes terão o prazo de **5 (cinco) dias**, contados da comunicação expedida pelo Município através do Pedido de Empenho para entregar os itens, no local indicado pela municipalidade, sem custos adicionais, livre de frete, carga e descarga.

**14.3** Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante beneficiário deverá promover as correções/substituições necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**14.4** Os itens solicitados deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e o controle de qualidade durante o transporte.

**14.5** O prazo de validade dos itens licitados deverá ser conforme especificado em cada item, sendo que quando não possuir, o prazo não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses, a contar do recebimento pelo município.

**14.6** O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência da Ata de Registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

### **15 DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, posteriormente a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo Fiscal da Ata e Secretário Municipal da Pasta requisitante, em depósito na conta bancária indicada na proposta financeira, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 8666/1993.

**15.2** Será obrigatório constar, em cada Nota Fiscal emitida a identificação do presente processo licitatório (**Pregão Presencial nº 032/2023 – Registro de Preços nº 018/2023**).

**15.3** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

**15.4** Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

**15.5** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou IPCA acumulado no período – considerando sempre o índice de menor valor – e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

### **16 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

### **17 DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** Em observância ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a fiscalização da Ata do Registro de Preços e a observação das especificações constantes neste Edital será realizada por meio da Secretaria Municipal requisitante do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**17.2** A fiscalização sobre todos os termos do Registro de Preços a ser exercida pelas Secretarias, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual entrega incorreta do objeto.

**17.3** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela empresa Adjudicatária, sem qualquer ônus para a Administração.

## **18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Fazenda:

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.0050.2634.0000 – Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 – material de consumo

### GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2561.0000 – Manutenção das atividades do gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de consumo

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0020.2576.0000 – Gestão da Administração e Recursos Humanos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.122.0070.2608.0000 – Gestão e serviços de obras, trânsito e desenvolvimento urbano

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0060.2702.0000 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08122006026910000- Gestão de Serviços da Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0040.2661.0000 – Gestão e ações e serviços de saúde

3.3.90.30.00 – material de consumo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

27.122.0120.2161.0000 – Gestão e serviços de turismo, juventude, Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 – material de consumo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

20.122.0080.2721.0000 – Gestão da Agricultura, Pecuária e Agronegócio

3.3.90.30.00 – material de consumo

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão na Ata do Registro de Preços, a ser assinada pela licitante vencedora do certame.

**19.2** Homologado e Adjudicado o resultado classificatório, os preços serão registrados no Departamento de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal da Ata do Registro de Preços durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

**19.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir o objeto referente ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie.

**19.4** Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 987/2021.

**19.5** Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e, que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

**19.6** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitação.

**19.7** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Assim, ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editais, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame poderá promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração, com base no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 (TCU, Acórdão 3418/2014 – Plenário).

**19.8** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do contratado/beneficiário do preço registrado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.9** A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução da vigência do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**19.10** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente subsequente aos ora fixados, salvo quando ocorrer de outro certame já estar marcado para o mesmo dia, situação em que será retificada a data e publicada nos meios pertinentes.

**19.11** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial registrado.

**19.12** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.13** A Administração poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la, por ilegalidade, em despacho fundamentado.

**19.14** O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.

**19.15** A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

**19.16** Impugnações ao Edital caso interpostas por licitante, deverão ser apresentadas por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, sito na Av. 25 de Julho, nº 202, Serafina Corrêa-RS, até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura da licitação. Se interpostas por qualquer cidadão, deverão ser apresentadas até o quinto dia útil que antecede a abertura da licitação. **Não serão aceitas se remetidas via correio eletrônico, salvo se encaminhadas com assinatura eletrônica.**

**19.17** Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Habilitação;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa;
- c) Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- f) Anexo VI – Declaração de Regularidade no CEIS;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração referente ao quadro societário da empresa;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata do Registro de Preços.
- i) Anexo IX – Termo de Referência

**19.18** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.19** Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e Ata do Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**19.20** O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como os demais atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação junto a Prefeitura Municipal ou por meio do site oficial [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br).

**19.21** Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico [licita@serafinacorrea.rs.gov.br](mailto:licita@serafinacorrea.rs.gov.br) ou ainda no Departamento de Licitações, sito na Rua 25 de Julho, nº 202, Bairro Centro, Serafina Corrêa-RS, no horário das 10 horas às 11h30min e das 13h30min às 15 horas, de segunda a sexta-feira.

Serafina Corrêa, RS, 21 de março de 2023.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal

**Este documento foi examinado e aprovado pela  
Assessoria Jurídica do Município.**

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
OAB/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

(Em papel timbrado)

**ANEXO I**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

(Em papel timbrado)

**ANEXO II**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal ou contador, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal ou Contador  
Carimbo

**OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

(Em papel timbrado)

**ANEXO III**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Serafina Corrêa, na modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo

**Obs.: A assinatura do representante legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

(Em papel timbrado)

**ANEXO IV**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

(Em papel timbrado)

**ANEXO V**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

(Em papel timbrado)

**ANEXO VI**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA estar regular no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de acordo com consulta realizada no Portal de Transparência do Governo Federal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme prova anexa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo

**Observação:** Junto a esta declaração deverá constar prova da consulta realizada. Somente serão consideradas regulares e habilitadas as empresas cujo registro de consulta constar como “**quantidades de registro encontrados 0**”. A data da consulta não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

(Em papel timbrado)

**ANEXO VII**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

**DECLARAÇÃO SOBRE O QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa no Município de Serafina Corrêa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**ANEXO VIII**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

**MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, no Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, localizado na Av. 25 de Julho, nº 202, o Município de Serafina Corrêa, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Bianchet e as empresas detentoras \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_; com amparo no Decreto Municipal nº 986 e 987, de 26 de fevereiro de 2021, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei nº 10.520/02 e, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2023**, Registro de Preços nº 018/2023, homologado em \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificado abaixo, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com a **Classificação Final dos Itens por Proponente anexa a esta Ata**.

1.1.1 As demais classificações podem ser verificadas no relatório de lances junto ao Processo Licitatório.

1.2 A empresa detentora dos preços deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens adquiridos pelo Município, em local indicado pela municipalidade, livre de fretes ou outras despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

1.3 As quantidades, prazo e local de entrega dos itens que vierem a ser adquiridos serão definidos no respectivo Pedido de Empenho, que só será emitido dentro do prazo da vigência desse Registro de Preços.

1.4 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.5 O Registro de Preços terá vigência por 01 (um) ano, após assinatura da Ata do Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1 Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata do Registro de Preços, o fornecimento dos itens na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Pedido de Empenho.

2.2 As empresas detentoras dos preços terão o prazo de **05 (cinco) dias**, contados da comunicação expedida pelo Município através do Pedido de Empenho para entregar os itens, sem custos adicionais, livre de frete, carga e descarga, no **local indicado pela municipalidade**.

2.2.1 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e o controle de qualidade durante o transporte.

2.2.2 O prazo de validade dos itens licitados deverá ser conforme especificado em cada item, sendo que não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses, a contar do recebimento pelo município.

2.3 Quando da entrega dos itens solicitados, o Município verificará a conformidade dos mesmos com a especificação do Edital, e verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a detentora dos preços deverá promover as correções/substituições necessárias no prazo máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para o Município.

2.4 O Pedido de Empenho será enviado via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua e-mail, o pedido deverá ser retirado no Departamento de Compras, situado na Av. 25 de Julho, nº 202, Centro, Serafina Corrêa, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4.1 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada do Pedido de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.4.2 A não confirmação do recebimento ou a não retirada do Pedido de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item previsto no Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento dar-se-á no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** posteriores à entrega dos itens adquiridos, sendo que a Nota Fiscal deverá ser vistada e aprovada pelo Secretário da pasta e fiscal da Ata do Registro de Preços, e para o pagamento serão observadas as condições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Será obrigatório constar, em cada Nota Fiscal emitida a identificação do presente processo licitatório (**Pregão Presencial nº 032/2023 – Registro de Preços nº 018/2023**).

3.3 Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com referência ao objeto licitado, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no objeto desta Ata do Registro de Preço.

3.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.5 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

3.6 Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

3.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou IPCA acumulado no período – considerando sempre o índice de menor valor – e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

3.8 Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.9 O pagamento dar-se-á por meio de depósito na conta indicada pela empresa adjudicatária, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.10 O pagamento para a Detentora dos Preços será realizado no Banco \_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_, Conta nº \_\_\_\_.

3.11 Os valores registrados não sofrerão nenhum tipo de alteração, correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata do Registro de Preços.

3.12 O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Detentora dos Preços:

4.1.1 Manter durante a execução da Ata do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.2 Cumprir todas as obrigações assumidas por meio do Edital e Ata do Registro de Preços no que se refere a execução do objeto.

4.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata do Registro de Preços.

4.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

4.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Adjudicatária.

4.2.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

4.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora dos Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

4.2.4 Notificar a Detentora dos Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto, alertando o detentor do Registro de Preços das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime a responsabilidade da Detentora dos preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as Detentoras dos Preços, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) Executar as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Executar as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do Pedido de Empenho;

d) Inexecução parcial das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Pedido de Empenho;

e) Inexecução total das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Pedido de Empenho;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Pedido de Empenho.

5.2 As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

5.3 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a Detentora dos Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

5.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Detentora dos Preços, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

5.4.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados administrativa e/ou judicialmente.

5.5 No caso de aplicação de multa, a Detentora dos Preços, será notificada formalmente da referida sanção, tendo ela o prazo de até 10 dias, contados do recebimento da notificação, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

recolher a importância à Secretaria Municipal de Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

5.6 As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora dos Preços, quando for o caso.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 5.8 DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

5.8.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I –** Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar Contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

**II –** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

6.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 O Município exercerá, quando da execução contratual, a fiscalização e a observação das especificações constantes nesta Ata do Registro de Preços por meio de fiscais designados pela Secretaria Municipal requisitante.

7.2 A fiscalização sobre todos os termos da presente Ata a ser exercida pelo Município, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta.

7.3 Ficam designados por parte do Município, para o acompanhamento e fiscalização de que trata a presente Ata, o Secretário \_\_\_\_\_ ou quem vier a substituí-lo como gestor da Ata, o servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, como fiscal titular e o servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, como fiscal suplente.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Fazenda:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.0050.2634.0000 – Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 – material de consumo

GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2561.0000 – Manutenção das atividades do gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0020.2576.0000 – Gestão da Administração e Recursos Humanos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.122.0070.2608.0000 – Gestão e serviços de obras, trânsito e desenvolvimento urbano

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0060.2691.0000 – Gestão e serviços da assistência social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0040.2661.0000 – Gestão e ações e serviços de saúde

3.3.90.30.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

27.122.0120.2161.0000 – Gestão e serviços de turismo, juventude, Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 – material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

20.122.0080.2721.0000 – Gestão da Agricultura, Pecuária e Agronegócio

3.3.90.30.00 – material de consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A detentora da Ata do Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura toda e qualquer alteração nos dados cadastrais.

10.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

10.3 A Administração, por meio do Departamento de Compras, emitirá o Pedido de Empenho, nos casos de compra com execução imediata e integral do objeto adquirido, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Fazenda.

10.4 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os itens referentes ao Registro de Preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 987/2021.

10.6 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 posteriores alterações.

10.7 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração observado às condições do Edital e o Preço Registrado.

10.8 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.9 O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.

10.10 Ao firmar esta Ata, os detentores dos preços declaram, sob penas da lei, que não incorrem em qualquer impedimento previsto no ordenamento jurídico para contratar com a Administração, especialmente:

10.10.1 Que não incorre em inadimplência tributária que a impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;

10.10.2 Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;

10.10.3 Que não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;

10.10.4 Que não está enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

10.10.5 Que cumpre rigorosamente o Art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.11 A detentora dos preços reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.12 Integram a presente Ata todas as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.13 A presente Ata está vinculada ao **Edital de Licitação nº 116/2023**, que passa a integrá-la para todos os efeitos.

10.14 A detentora dos preços se obriga a observar, durante a execução do Registro de Preços, toda a legislação que rege o objeto desta licitação.

10.15 Fica eleito o Foro de Guaporé, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata do Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Serafina Corrêa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Valdir Bianchet  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**ANEXO IX**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	<b>Objeto:</b> Registro de preços de gêneros alimentícios a serem utilizados quando deles o Município necessitar.			
<b>B</b>	<b>Justificativa:</b> Os gêneros alimentícios destinam-se ao atendimento do Programa de Merenda Escolar do Município bem como para as oficinas de culinária			
<b>C</b>	<b>Prazo de entrega:</b> Parcelado conforme requisitado pelo Município.			
<b>D</b>	<b>Adjudicação do Objeto:</b> Registro de Preços - Menor preço por Item.			
<b>E</b>	<b>Prazo de Vigência do Registro de Preços:</b> 1 (um) ano.			
<b>F</b>	<b>Descrição e valor referencial:</b> Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário por item.			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT. ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL</b>
<b>Obs.: O valor de cada item não deverá ser superior ao estabelecido na Lista de Valores para Referência.</b>				
<b>G</b>	<b>Do pagamento:</b> O pagamento dar-se-á até 15 (quinze) dias, após a entrega e aprovação dos materiais, mediante a Nota Fiscal e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.			
<b>H</b>	<b>Da Classificação Orçamentária:</b> As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.			
<b>I</b>	<b>Da entrega:</b> Após a emissão do Pedido de Empenho por parte do Município, a empresa vencedora terá o prazo <b>de 5 (cinco) dias</b> , para a entrega do solicitado, conforme determinado no momento da requisição, livre de frete, carga ou descarga. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela municipalidade no Pedido de Empenho, com o acompanhamento do fiscal da Ata.			
<b>J</b>	<b>Da Validade:</b> Os produtos entregues deverão obedecer às especificações do Edital. O prazo de validade dos itens licitados deverá ser conforme especificado em cada item, sendo que quando não possuir, o prazo não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses, a contar do recebimento pelo município.			
<b>K</b>	<b>Unidade Fiscalizadora:</b> Secretaria Municipal de Educação			



# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

CNPJ: 88597984/0001-80

Página 1 de 4

## LISTA DE VALORES PARA REFERÊNCIA

### Licitação: 000115/23 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	001.001.167	ABACAXI Fruta, tamanho e amadurecimento médio, sem apresentar danificações.	UN	1.900	5,62	10.678,00
2	001.002.255	ACHOCOLATADO EM PÓ - 800 GR Em pó solúvel, com no mínimo 07 vitaminas, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas e sementes de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio, com data de fabricação, prazo de validade e número do lote - embalagem tipo sachê de 800 gramas.	PCT	1.300	10,64	13.832,00
3	001.001.177	AÇÚCAR CRISTALIZADO - 5KG obtido da cana de açúcar, tipo cristal, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais. Contendo identificação, data e prazo de validade na embalagem. Pacote com 5 kg	PCT	1.610	21,60	34.776,00
4	001.001.179	AÇÚCAR MASCAVO - 1KG Pacote de 1Kg, validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	PCT	500	11,94	5.970,00
5	001.007.542	ALFACE, RADICI OU CHICÓRIA tamanho grande, em boas condições de consumo, in natura, última safra.	UN	1.500	3,04	4.560,00
6	001.001.195	ALHO FÊMEA em cabeça, sem brotos.	KG	85	25,74	2.187,90
7	001.010.136	AMEIXA SECA- EMBALAGEM DE 150 GR	UN	500	7,99	3.995,00
8	001.001.804	AMENDOIM - 500G Amendoim cru, sem casca, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica de 500 gramas.	PCT	600	7,67	4.602,00
9	001.001.482	AMIDO DE MILHO - 1KG Composição: Amido de milho. Contendo identificação, data e prazo de validade na embalagem. pacote com 1kg	PCT	1.000	8,40	8.400,00
10	001.008.411	APRESUNTADO fatiado, embalado, contendo rótulo com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos, com selo de inspeção e registro no Ministério da Agricultura.	KG	800	24,35	19.480,00
11	001.007.209	ARROZ INTEGRAL - 1KG Pacotes de 1Kg, prazo de validade 12 meses.	PCT	80	5,86	468,80
12	001.003.620	ARROZ PARABOLIZADO - 5 KG Longo, tipo 1, pacote com 5Kg, com discriminação da data de validade e identificação.	PCT	1.500	21,54	32.310,00
13	001.002.146	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 200GR 100% natural, sem aditivos ou conservantes, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmida ou rançosa. Características: cor, sabor, e odor próprios, embalagem de no mínimo 200 gramas.	PCT	600	5,25	3.150,00
14	001.001.227	BALAS SORTIDAS Balas mastigáveis, sabores frutas sortidas, embalagem de 600 GR	UN	2.800	9,89	27.692,00
15	001.001.229	BANANA CATURRA Amadurecimento e tamanho médio, sem machas pretas.	KG	8.050	4,22	33.971,00
16	001.001.515	BANHA SUÍNA- EMBALAGEM DE 01 KG Sem conservantes. 100% natural. Embalada em recipiente plástico, atóxico. Conter rótulo com procedência, data de fabricação e prazo de validade.	UN	450	20,05	9.022,50
17	001.001.234	BATATA DOCE Tamanho médio, em boas condições de consumo, in natura, última safra.	KG	150	4,16	624,00
18	001.001.235	BATATA INGLESA grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, in natura, última safra.	KG	3.700	5,02	18.574,00
19	001.010.142	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 500 GR Batata palha de primeira qualidade, integro, crocantes embalado em plástico resistente, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	250	18,85	4.712,50
20	001.002.442	BEBIDA LÁCTEA MORANGO Ingredientes: leite, soro de leite, açúcar, polpa de morango, amido de milho e fermento láteo. Sem glúten. Contendo data e prazo de validade na embalagem. Embalagem de 01 litro	UN	4.060	5,80	23.548,00
21	001.004.109	BEBIDA LÁCTEA MORANGO- SEM LACTOSE EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	UN	520	8,91	4.633,20
22	001.001.238	BETERRABA Tamanho médio, em boas condições de consumo, in natura, última safra.	KG	1.250	4,60	5.750,00
23	001.002.392	BISCOITO DE ARROZ- EMBALAGEM DE 150GR	PCT	400	8,00	3.200,00
24	001.002.476	BISCOITO DE POLVILHO 90GR Embalagem com identificação, rótulo e validade. Composto por polvilho de mandioca, farinhas sem glúten, ovos, sal, óleo/gordura vegetal (palma/canola/algodão/coco/girassol/soja). Assados, crocantes e integros. Embalado em sacos plásticos transparentes, resistentes selados. Não pode estar murcho. Deverá conter informações nutricionais, ingredientes, identificação do fabricante, data de validade e peso do produto em local visível no rótulo.	UN	430	6,39	2.747,70
25	001.006.027	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - 400GR Dupla embalagem, pacote com 400 gramas	PCT	2.100	7,18	15.078,00
26	001.010.422	BISCOITO INTEGRAL TIPO COOKIES DIET E SEM LEITE produto tipo cookies. Sem recheio e cobertura. Isento de açúcar. Composto por farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais (milho, girassol, algodão), cacau em pó, extrato de soja, canela em pó, emulsificante natural lecitina de soja, agentes de crescimento (fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e aromatizantes. Pode conter glúten. Isento de lactose e derivados de leite. Sabores variados. Fonte de fibras. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade, peso do produto em local visível no rótulo, informações aos alérgicos e glúten. Embalagem de 120gr	UN	400	5,80	2.320,00
27	001.010.156	BISCOITO SALGADO INTEGRAL dupla embalagem com 400g. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade, número do lote; devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno, atóxico, resistente, lacrado.	UN	400	8,56	3.424,00
28	001.003.406	BISCOITO SALGADO INTEIRO TIPO "CREAM CRAKER" - 360GR Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro e sabor próprio,	PCT	1.500	6,16	9.240,00



# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

CNPJ: 88597984/0001-80

Página 2 de 4

## LISTA DE VALORES PARA REFERÊNCIA

### Licitação: 000115/23 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Pacote de no mínimo 360 gramas.				
29	001.001.993	BRÓCOLIS em boas condições de consumo, in natura, última safra.	UN	2.550	6,00	15.300,00
30	001.006.267	CACAU EM PÓ 100 GRAMAS 100% cacau em pó. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote.	UN	600	7,82	4.692,00
31	001.004.106	CAFE SOLÚVEL GRANULADO TRADICIONAL - 200GR Embalagem de vidro 200 gramas cada.	UN	600	18,15	10.890,00
32	001.001.263	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL À VACUO - 500GR Torrado e moído com selo de pureza abic. Embalagem 500 gramas.	PCT	1.800	20,31	36.558,00
33	001.001.274	CANELA EM PÓ 100 GRAMAS	UN	100	15,32	1.532,00
34	001.001.022	CANELA EM PÓ contendo data e prazo de validade na embalagem. Pacote de 100gr.	PCT	100	15,70	1.570,00
		CANELA EM RAMA - 100G contendo rótulo e data de validade. Embalagem de 100g.				
35	001.010.137	CAQUI- TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, IN NATURA	KG	800	5,16	4.128,00
36	001.001.285	CARNE BOVINA FRESCA TIPO COXÃO DE FORA sem osso e sem gordura, de 1º resfriada, temperatura inferior a 7°C, inspecionada, embalada em sacos de polietileno transparente com identificação de prazo de validade.	KG	1.700	39,43	67.031,00
37	001.003.212	CARNE BOVINA MOÍDA Guisado fresco de coxão de fora, de 1º resfriada, sem osso, temperatura inferior a 7°C, inspecionada e embalada em sacos de polietileno transparente com identificação e data de validade.	KG	3.150	33,22	104.643,00
38	001.003.212	CARNE BOVINA MOÍDA Guisado fresco de coxão de fora, de 1º resfriada, sem osso, temperatura inferior a 7°C, inspecionada e embalada em sacos de polietileno transparente com identificação e data de validade.	KG	1.050	33,22	34.881,00
39	001.002.477	CARNE SUÍNA pernil em pedaços embalada, congelada, sem gordura aparente. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. A embalagem deverá conter: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquido, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador, identificação do lote, orientações de conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto (informações nutricionais). Resfriada, temperatura inferior a 7°C.	KG	3.100	21,00	65.100,00
40	001.001.295	CEBOLA Classe 3 a 5, em boas condições de consumo, in natura, última safra.	KG	3.200	5,26	16.832,00
41	001.001.296	CENOURA fresca, tamanho médio, de boa qualidade, sem resíduos, danificações, sem folha.	KG	2.050	4,37	8.958,50
42	001.002.286	CHÁ EM DIVERSOS SABORES Caixas com 10 sachês cada, sabores de frutas diversas.	CX	850	3,36	2.856,00
43	001.001.306	CHUCHU Tamanho médio, em boas condições de consumo, in natura, última safra.	KG	1.050	4,67	4.903,50
44	001.003.626	COAGULANTE LIQUIDO - FRASCO DE 200 ML Ingredientes básicos: água, cloreto de sódio, conservante. Não contém glúten. Contendo data e prazo de validade na embalagem. Frasco com 200ml	UN	50	8,84	442,00
45	001.001.320	COLORAU - 500GR pó colorífico, condimento de uso culinário, com pigmentação vermelha, com rotulagem de identificação do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote - pacote com 500 gramas.	PCT	450	8,35	3.757,50
46	001.001.264	COMINHO EM PÓ 100 GR	PCT	150	14,08	2.112,00
		COMINHO EM PÓ EMBALAGEM 100 GR				
47	001.010.144	CONFEITO GRANULADO COLORIDO, PACOTE DE 500 GR	UN	150	21,07	3.160,50
48	001.010.143	CONFEITO GRANULADO, CHOCOLATE PRETO, PACOTE 500 GR	UN	150	20,10	3.015,00
49	001.001.331	CORANTE ALIMENTÍCIO líquido, embalagem de 10ml, cores diversas	UN	200	6,01	1.202,00
50	001.006.231	COSTELA SUÍNA, RESFRIADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO COR E ODORES CARACTERÍSTICAS	KG	1.000	24,12	24.120,00
51	001.001.338	COUVE-FLOR Tamanho médio, em boas condições de consumo, in natura, última safra.	UN	2.050	5,90	12.095,00
52	001.003.344	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO 1KG CONGELADO Corte congelado de frango, desossado, inspeção no serviço federal (s.i.f), Pacote de 1kg	PCT	3.100	15,70	48.670,00
53	001.008.415	CREME DE LEITE UHT com apenas 17% de gordura, embalagem tetra pak de 200GR	UN	400	3,79	1.516,00
54	001.002.045	DOCE DE FRUTA CREMOSO SABOR SORTIDO - 400GR Sem aromatizantes e corantes artificiais, com polpa de fruta natural, deve constar data de fabricação e prazo de validade. Pote com até 400gr.	UN	600	6,62	3.972,00
55	001.006.232	DOCE DE LEITE - 400GR Em pasta, 100% puro, textura homogênea, pasta compacta, acondicionado em embalagem original de fábrica, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Registro no Ministério da Agricultura, pote de 400 gramas.	UN	400	7,43	2.972,00
56	001.001.365	ERVAS FINAS 100 GR Mistura de ervas como: salsa, manjerição, tomilho, manjerona, cebolinha e sálvia. Embalagem de 100 gr.	PCT	250	12,62	3.155,00
57	001.001.392	FARINHA DE MANDIOCA - 1KG farinha seca, extrafina, classe branca. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, pacote contendo 1Kg.	PCT	200	10,47	2.094,00
58	001.001.393	FARINHA DE MILHO - 1 KG Fina Tipo 1, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, não podendo estar fermentado e rançoso. Pacote de polietileno atóxico, resistente, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote - pacote 1Kg.	PCT	1.550	5,30	8.215,00
59	001.001.396	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - 5 KG Enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 5Kg cada.	PCT	800	21,22	16.976,00
60	001.002.149	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - 1KG Pacote de 1kg cada, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	100	6,15	615,00



# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

CNPJ: 88597984/0001-80

Página 3 de 4

## LISTA DE VALORES PARA REFERÊNCIA

### Licitação: 000115/23 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
61	001.001.711	FARINHA LÁCTEA - 230GR Embalagem de no mínimo 230 gramas, com no mínimo de 11 vitaminas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, isentos de matéria terrosa em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, com data de fabricação e prazo de validade e número de lote.	PCT	350	13,25	4.637,50
62	001.001.064	FEIJÃO CARIOCA - 1KG Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra.	PCT	540	10,05	5.427,00
63	001.002.150	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - 1KG Embalagem : pacote de polietileno atóxico resistente, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. pacote de 1Kg	PCT	2.040	7,82	15.952,80
64	001.004.108	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO - 125GR Para fermentação de pães, cor e odor próprios do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote - pacote 125 gr.	UN	350	7,30	2.555,00
65	001.001.599	FERMENTO QUÍMICO - 100G Em pó, embalagem de 100 gramas cada, validade mínima 12 meses.	UN	440	3,17	1.394,80
66	001.002.393	FOLHAS DE LOURO- EMBALAGEM DE 5 GR folhas desidratadas. Embalagem plástica contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Embalagem de 5g.	PCT	220	2,81	618,20
67	001.001.439	GELADINHO Pacote com 40 unidades de 55ml, sabores sortidos	PCT	350	12,85	4.497,50
68	001.002.478	GRANOLA- EMBALAGEM DE 1KG GRANOLA- sem adição de açúcar refinado - produto de 1ª qualidade, elaborado a partir de ingredientes selecionados e que contenha na sua composição a aveia em flocos, açúcar mascavo, flocos de trigo e arroz, uva passa, fruta desidratada, sementes. Deve ser acondicionada em embalagens de 01 Kg, íntegras e sem rasgos que contenham especificados a data da fabricação e validade. Produto com no mínimo 10 meses de validade.	UN	530	18,32	9.709,60
69	001.004.782	LARANJA SUCO Última safra, cor característica, sem manchas e batidas.	KG	2.060	3,64	7.498,40
70	001.010.011	LEITE CONDENSADO embalagem tetra pak de 395 GR	UN	400	7,07	2.828,00
71	001.007.072	LEITE EM PÓ INTEGRAL Embalagem de 1Kg.	UN	1.050	39,25	41.212,50
72	001.005.643	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA Embalagem tetra park de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, contendo data e fabricação e prazo de validade na embalagem.	L	3.100	6,11	18.941,00
73	001.002.394	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, SEM LACTOSE Embalagem tetra pak de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, contendo data de fabricação e prazo de validade	L	330	6,69	2.207,70
74	001.001.463	LENTILHA GRÃO TIPO 1- 500G Tipo 1, pacote de 500gramas cada.	PCT	1.400	7,89	11.046,00
75	001.005.639	MAÇA TIPO GALA de primeira qualidade, tamanho e madurecimento médio, sem apresentar danificações.	KG	6.050	8,44	51.062,00
76	001.001.483	MAMÃO FORMOSA Amadurecimento médio, sem apresentar danificações.	KG	2.550	9,82	25.041,00
77	001.001.884	MANGA, TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, IN N tamanho médio, em boas condições de consumo, in natura	KG	2.030	6,42	13.032,60
78	001.001.486	MANTEIGA de boa qualidade, Sem sal, com rótulo, informações nutricionais e data de validade. Embalagem íntegra de 200 gramas.	UN	580	11,05	6.409,00
79	001.003.347	MASSA SECA TIPO ALFABETO - 500GR Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos. Corantes naturais. Contém glúten. Embalagem contendo data de validade. Pacote contendo 500 gramas.	PCT	1.500	5,08	7.620,00
80	001.001.494	MASSA SECA TIPO CABELO DE ANJO - 500G de coloração amarela, sem corante e do tipo caseira com ovos. Embalagem plástica transparente com 500 gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1.530	5,10	7.803,00
81	001.004.789	MASSA SECA TIPO ESPAGUETE - 500GR de coloração amarela, sem corante e com ovos. Embalagem transparente com 500gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT	2.530	4,01	10.145,30
82	001.001.493	MASSA SECA TIPO PARAFUSO - 500GR Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos. Corantes naturais, contém glúten. Embalagem contendo data e prazo de validade. Pacote com 500g	PCT	3.530	3,93	13.872,90
83	001.010.140	MELANCIA, TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, II tamanho médio, em boas condições de consumo, in natura	KG	6.000	2,57	15.420,00
84	001.002.153	MELÃO tamanho médio, em boas condições de consumo, in natura	KG	2.000	6,97	13.940,00
85	001.005.619	MILHO PARA PIPOCA - 500GR Bem acondicionada, livre de sujidades, selecionada e com prazo de validade. Embalagens 500gr.	PCT	600	4,82	2.892,00
86	001.001.169	MORANGA CABOTIÁ tamanho médio, boa qualidade, sem manchas e danificações.	KG	1.450	4,24	6.148,00
87	001.001.221	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 - 900ML Embalagem plastica de 900ml cada.	UN	1.700	10,41	17.697,00
88	001.003.632	ÓREGANO - 500 GR Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sã, limpas e secas, com cor, sabor e cheiro característico. Pacotes de no mínimo 500 gramas.	PCT	100	31,35	3.135,00
89	001.001.520	OVOS DE GALINHA VERMELHO deverá ser de coloração vermelha, tamanho médio, com a casca limpa, íntegra (sem rachaduras) sem deformação com inspeção no serviço federal (S.I.F) e com identificação de fornecedor e prazo de validade.	DZ	4.500	9,94	44.730,00
90	001.003.537	PÃO TIPO SOVADO Embalado, com 20 unidades de 50gr, embalagem de 1kg contendo rótulo com data de fabricação, validade e informações nutricionais, não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos.	KG	6.000	13,42	80.520,00
91	001.003.345	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	2.100	19,37	40.677,00



# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

CNPJ: 88597984/0001-80

Página 4 de 4

## LISTA DE VALORES PARA REFERÊNCIA

### Licitação: 000115/23 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
92	001.001.547	Sem pele e osso, sem acúmulo de gelo, embalagem individual , com registro de inspeção no s.i.f. cor e odor característicos. PEPINO Boa qualidade, fresco e integro, não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade.	KG	2.000	5,32	10.640,00
93	001.001.923	PIMENTÃO Tamanho médio, em boas condições de consumo, in natura, última safra.	KG	230	7,14	1.642,20
94	001.001.133	PIRULITOS PACOTE Pacote com 500 GR, sabores e formatos diversos	PCT	500	13,22	6.610,00
95	001.001.560	POLVILHO AZEDO - PACOTE 500GR tipo 1, embalagem de 500 gramas contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade.	UN	250	6,10	1.525,00
96	001.001.559	POLVILHO DOCE 500 GRAMAS tipo 1, embalagem de 500 gramas contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. Pacote de 500 gramas.	UN	250	6,22	1.555,00
97	001.003.618	QUEIJO MUSSARELA FATIADO Ingredientes: leite pasteurizado, fermento láctico, coalho e sal. Embalagem plástica transparente com peso especificado, refrigerado, com aspecto, cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Discriminada a identificação e a data de validade do produto conforme legislação vigente.	KG	850	41,50	35.275,00
98	001.003.138	REFRIGERANTE - 2 LITROS refrigerante de diversos sabores- bebida não alcoólica, gaseificada, embalagem de 2 litros.	UN	1.000	6,34	6.340,00
99	001.007.539	REPOLHO BRANCO grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, in natura, última safra.	KG	1.030	4,24	4.367,20
100	001.001.610	SAL REFINADO - 1 KG moído refinado de mesa, iodado, cloreto de sódio, extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiúmectante e iodo, aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado, cor branca, inodor, sabor característico (salino) Embalagem: saco de polietileno atóxico , resistente, com data de fabricação , prazo de validade e número de lote. com 1kg	PCT	950	1,87	1.776,50
101	001.001.612	SALSICHA COMUM Resfriada, com aspecto , cor , cheiro e odor característico. Embalagem com data de fabricação e validade. Embalagens de no mínimo 3Kg.	KG	601	12,34	7.416,34
102	001.001.692	TEMPERO VERDE Em boas condições de consumo, in natura, última safra	MÇ	600	2,93	1.758,00
103	001.001.648	TOMATE Grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, in natura, última safra.	KG	4.700	6,90	32.430,00
104	001.010.141	UVA PASSA PRETA, EMBALAGEM DE 100 GR Sem semente, desidratada, sem substâncias estranhas à sua composição normal, com cor própria, cheiro e sabor característico. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote 100 gramas	UN	350	5,85	2.047,50
105	001.001.882	VINAGRE DE MAÇÃ - 750ML Acondicionado em frasco plástico transparente com tampa inviolável e fechado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem contendo 750 ml.	UN	1.030	4,12	4.243,60
Total ->					<b>1.141,24</b>	<b>1.433.207,74</b>